



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado.”

Vereadora
CAROL
CALDEIRA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Institui o Dia Municipal dos Protetores de Animais no Município de Vila Velha e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições, previstas no art. 10, § 1º da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o **Dia Municipal dos Protetores de Animais**, a ser comemorado anualmente no dia **4 de outubro**, em alusão ao Dia Mundial dos Animais e ao Dia de São Francisco de Assis, padroeiro da causa animal.

Art. 2º O Dia Municipal dos Protetores de Animais terá como objetivo:

I – Reconhecer e valorizar a atuação dos protetores de animais no município, que dedicam suas vidas à defesa e bem-estar dos animais;

II – Promover a conscientização sobre a importância do trabalho dos protetores de animais na construção de uma sociedade mais ética, solidária e responsável com o meio ambiente;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

III – Estimular ações educativas e atividades que incentivem a adoção responsável, a proteção e o respeito aos animais.

Art. 3º Para a celebração do Dia Municipal dos Protetores de Animais, poderão ser realizadas as seguintes ações:

I – Palestras, workshops e seminários sobre proteção e bem-estar animal;

II – Campanhas de adoção de animais resgatados;

III – Eventos de arrecadação de recursos e materiais para organizações e protetores independentes que atuam na causa animal;

IV – Reconhecimento público, por meio de certificados ou homenagens, aos protetores de animais que se destacarem por sua atuação;

V – Atividades educativas voltadas às escolas e comunidades para promover a conscientização sobre a guarda responsável e o combate aos maus-tratos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, na medida de suas possibilidades, poderá apoiar a realização de eventos e ações em comemoração à data, em parceria com entidades, protetores e organizações da sociedade civil ligadas à causa animal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de janeiro de 2025.

Carol Caldeira
Vereadora - D





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Justificativa

A instituição do **Dia Municipal dos Protetores de Animais** no município de Vila Velha é uma forma de reconhecer a importância das pessoas que dedicam suas vidas à proteção dos animais. Esses cidadãos, muitas vezes de forma voluntária e com recursos próprios, atuam no resgate de animais em situação de abandono ou maus-tratos, promovendo o bem-estar animal e contribuindo para um meio ambiente mais equilibrado.

Os protetores de animais desempenham um papel essencial na conscientização da sociedade sobre a guarda responsável e os direitos dos animais. Além disso, eles atuam como agentes transformadores, ajudando a reduzir os índices de abandono e maus-tratos, além de incentivar práticas que respeitem todas as formas de vida.

A celebração dessa data no município permitirá a realização de ações educativas e eventos de valorização, que poderão incentivar mais pessoas a se engajarem na causa e reconhecer o trabalho dos protetores de animais como um ato de amor, cidadania e solidariedade.

Portanto, peço o apoio dos nobres vereadores desta Casa para a aprovação deste projeto de lei, que, sem dúvidas, contribuirá para o fortalecimento da causa animal e para a construção de uma Vila Velha mais consciente e humana.

Sala das Sessões, 08 de janeiro de 2025

Carol Caldeira
Vereadora - DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003300370038003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ANA CAROLYNA CALDEIRA MOURA** em 08/01/2025 22:01

Checksum: **C1AD7F6A166A24D7FF48F9F038A1613974C7A05136AAB3A51791A12B9C49966E**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003300370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.